

Rejeição 384 - CSOSN não permitido para a UF

Código: 384

Descrição: CSOSN não permitido para a UF

Causa

Quando for emitida uma NFC-e com o Código de Situação da Operação – Simples Nacional (CSOSN) igual a 103 ou 400 e o uso desses Códigos **não forem permitidos para o Estado de Origem**, será retornado a rejeição "384 - CSOSN não permitido para a UF". Os CSOSN 103 e 400 podem ser aceitos a critério da UF.

[image1656428671118.png](#)

Exceção a regra:

1. A regra de validação 384 não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com Data de Emissão anterior a 01/04/2016.

Exemplo hipotético:

Foi emitida uma NFC-e com o CSOSN igual à "103 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta", não aceito pela UF de origem. Nessa situação, a NFC-e será rejeitada pelo motivo 384.

- No XML:

```

1  < det nItem = "1" >
2    < prod >
3      < cProd >7008</ cProd >
4      < cEAN />
5      < xProd >NOTA FISCAL EMITIDA EM AMBIENTE DE
6        HOMOLOGACAO - SEM VALOR FISCAL</ xProd >
7      < NCM >21069090</ NCM >
8      < EXTIPI >000</ EXTIPI >
9      < CFOP >5102</ CFOP >
10     < uCom >UN</ uCom >
11     < qCom >1</ qCom >
12     < vUnCom >100.00</ vUnCom >
13     < vProd >100.00</ vProd >
14     < cEANTrib />
15     < uTrib >UN</ uTrib >
16     < qTrib >1</ qTrib >
17     < vUnTrib >100.00</ vUnTrib >
18     < indTot >1</ indTot >
19   </ prod >
20   < imposto >
21     < ICMS >
22       < ICMSSN102 >
23         < orig >0</ orig >
24         < CSOSN >103</ CSOSN >
25       </ ICMSSN102 >
26     </ ICMS >
27   </ imposto >
28 </ det >

```

- No TXT-SP:

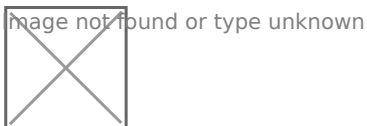
I|7008||NOTA FISCAL EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGACAO - SEM VALOR FISCAL|21069090||000|5102|UN|1|100.00|100.00||UN|1|100.00||||1|||

M|

N|

N10d|0|**103**|

Veja regra de validação da Sefaz:



Ação Sugerida

Verificar de qual CSOSN deve ser utilizado para o Estado

Correção:

Os CSOSN 103 e 400 são permitidos em alguns Estados, nos que não os aceitarem, deve-se utilizar um dos que segue abaixo, também aceitos para operações em NFC-e:

- **102** - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito;
- **300** - Imune;
- **500** - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação;
- **900** - Outros (a critério da UF);

Para corrigir a NFC-e, deve-se modificar a tributação do ICMS, e utilizar um dos CSOSN acima, permitidos pelo seu Estado ou opte pela emissão de uma NF-e para manter os dados do CSOSN que foram informados e que não são permitidos na emissão de NFC-e no seu Estado. Veja a seguir o exemplo corrigido, onde está sendo considerado a alteração do CSOSN para 102:

Acesse o menu Movimentação>Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica>Manutenção, pesquise pelo número da NFC-e e clique na seta Avança, em seguida edite a Nota.

Acesse a aba Itens e altere a informação cadastrada no Campo Código de Tributação, verifique qual o código a ser utilizado para o seu Estado.

image.1656428885815.png

Salve a NFC-e e o Sistema irá questionar se você deseja gerar um novo XML, clique em SIM.

image.1656428952747.png

Serão apresentadas as informações do XML gerado, clique em OK

image.1656428986743.png

Se todas as informações estiverem corretamente cadastradas a NFC-e será assinada e validada com sucesso.

image.1656429030664.png

image.1656429051645.png

Revision #1

Created 15 September 2022 10:27:12 by ProjetosD

Updated 23 November 2022 09:59:06 by ProjetosD